



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 29 de julho de 2016.

Of. nº. 506/2016-DOP

Exmo. Sr.

VALDIR DOMINGOS DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 040/2016**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 040, de 25 de julho de 2016, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial para aquisição de 01 (um) veículo para a Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, utilizando recursos da Fonte 501 – Receita de Alienação de Ativos.

Atenciosamente,

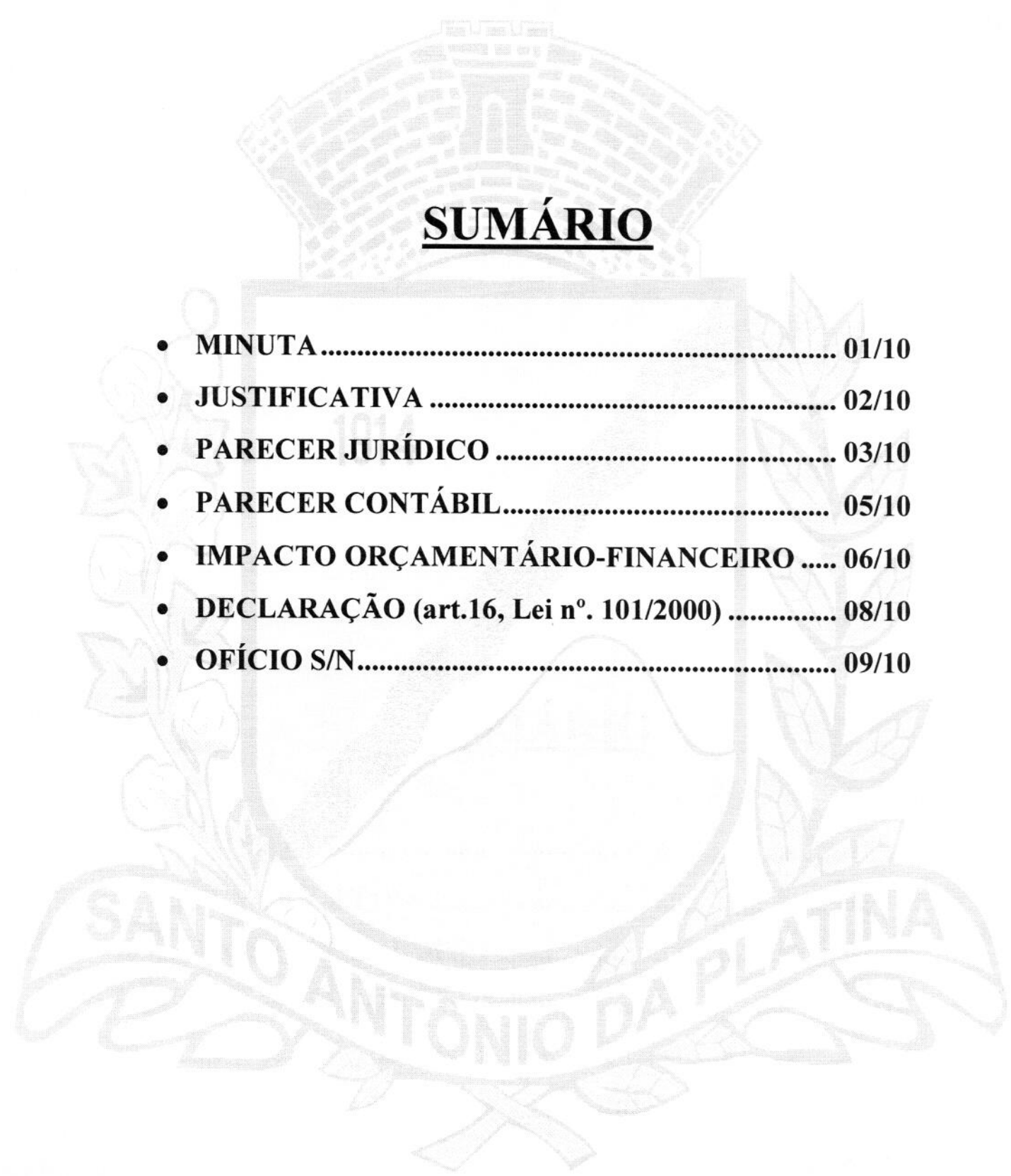
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REG Nº 99 2/2016
Data: 01 08 / 16 as 14 h 50 min
Nome: Rafael Toledo

PROJETO DE LEI:

- ***40, de 25 de julho de 2016***
- ***Abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016***



SUMÁRIO

- **MINUTA..... 01/10**
- **JUSTIFICATIVA 02/10**
- **PARECER JURÍDICO 03/10**
- **PARECER CONTÁBIL..... 05/10**
- **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 06/10**
- **DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000) 08/10**
- **OFÍCIO S/N..... 09/10**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 040/2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 36.373,30 (trinta e seis mil trezentos e setenta e três reais e trinta centavos), assim discriminado:

10.001 – 04.121.0323.2.411 – GAB. SEC. MUN. SERV. OBRAS PÚBLICAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 501.....R\$. 36.373,30

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro da fonte de recurso 501 (Receita de Alienação de ativos), na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64. Rubrica nº. 2.2.1.1.01.00.00.00.

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 25 de julho 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 040/2016

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Projeto ora encaminhado a essa Casa de Leis, trata da abertura de dotação nas Leis Orçamentárias vigentes, para aquisição de 01 (um) veículo a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas.

A Secretaria supracitada, através do Ofício nº. 12.985/2016 (cópia anexa) justifica a necessidade de aquisição de um veículo para atendimento à grande demanda de serviços a ela endereçados.

Vale salientar que não consta previsão no Orçamento Municipal Vigente para esta despesa na Fonte de Recurso 501 (Receita de Alienação de Ativos).

Assim sendo, contamos com a habitual colaboração dos nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO Nº 0806/2016

PROJETO DE LEI Nº 040/2016

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

EMENTA: Projeto de Lei nº. 040/2016. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R\$ 36.373,30 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 040/2016 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, destinado a aquisição de 01 (um) veículo a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, até o limite de R\$ 36.373,30 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 033/2016; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; Ofício s/nº, de Protocolo nº. 2016/06/012985, de 28/06/2016, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis*, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, destinado a aquisição de 01 (um) veículo a ser utilizado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, até o limite de R\$ 36.373,30 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexistente dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexistente dotação orçamentária e que os recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 040/2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 25 de julho de 2016.

Juliano Del Antônio
Advogado do Município
OAB/PR 52.353
Decreto 11/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ



Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

PARECER CONTABIL Nº. 033/2016

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 040, de 25 de julho de 2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016;
2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
“A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
I – *o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
II – *os provenientes de excesso de arrecadação;*
III – *os resultantes de amulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*
IV – *o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.*
§ 2º - *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*
§ 3º - *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
§ 4º - *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício”.*
3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R\$ 36.373,30 (trinta e seis mil trezentos e setenta e três reais e trinta centavos) provenientes da FR 501 (Receita de Alienação de ativos);
4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.460, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2016, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;
5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 25 de julho de 2016.


JULIO CESAR DE FRANCO
CRC/PR – 022119/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Estado do Paraná

www.santoantonioplata.pr.gov.br - contabilidade@santoantonioplata.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 040/16, 25 de julho de 2016
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da
Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 040/2016, que "autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016".

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA os Programas a serem alterados: nº. 323

Na LDO a Ação a ser alterada: nº. 2.411

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Prefeitura Municipal
ÓRGÃO	10
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1
FUNÇÃO	4
SUBFUNÇÃO	121
PROGRAMA	323
PROJETO/ATIVIDADE	2.411
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00
FONTE DE RECURSO	501

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCICIO	2016	2017	2018
VALOR	36.373,30	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Superávit financeiro da Fonte de Recurso 501, no valor correspondente ao montante de R\$ 36.373,30 (trinta e seis mil trezentos e setenta e três reais e trinta centavos);

Santo Antônio da Platina, 25 de julho de 2016.


JULIO CESAR DE FRANCO
Dir. Dpto de Orçamento e Programação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 040/2016 que *“autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016”*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015, – Lei Orçamentária para o exercício de 2016, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº. 1.460, de 29 de maio de 2015 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R\$. 36.373,30 (trinta e seis mil trezentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Santo Antônio da Platina, 25 de julho de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL I
-ESTA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº -
e-mail: prefeitura@santoantonioplatina.

Prefeitura Municipal de Sto Antº Platina
2016/06/012985

Data: 28/06/2016
Hora: 15:05:39

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Sub-assunto.: AUTORIZAÇÃO
Requerente...: SECRETARIA DE OBRAS

Santo Antonio da Platina, 28 de junho de 2016.

Da Secretaria de Obras
Para Prefeito Municipal
Assunto Solicitação

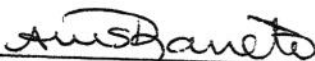
Venho pelo presente, solicitar de V. Excia., no sentido de que seja autorizado a aquisição de um veículo, para serviços da secretaria municipal de obras, conforme especificação abaixo e orçamento e planilha em anexo. Informamos que há necessidade deste veículo, pois não possuímos veículos para atender as demandas que necessita este departamento de obras, conforme especificação abaixo.

01- veículo 1.0

04- portas ar e direção hidraulica

Na oportunidade renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.



Marlene da Silva Barreto
Secretaria de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ									
MÉDIA - VEICULO ZERO KM									
DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
LOTE 1 - VEICULO									
IT	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	A	B	C	MEDIA	TOTAL	RESERVADO À CONTABILIDADE
1	1	UNID	VEICULO ZERO KM, MOTOR 1.0, 04 PORTAS, FLEX, PINTURA SÓLIDA, NA COR BRANCA, SUSPENSÃO AR ELEVADA, CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA	39.650,00	35.800,00	33.670,00	36.373,30	R\$ 36.373,30	Nº DOTAÇÃO
TOTAL ==>								R\$	36.373,300

A	AUTOMAR
B	SAMP AUTOMÓVEIS
C	OURICAR